



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2016**

**SÚMULA:** RETIFICA DISPOSTO NO ART. 216, BEM COMO RECLASSIFICA AS SUBDIVISÕES DO RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**AUTORIA:** Vereadores subscritos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Fica retificado o disposto no artigo 216, *caput*, bem como, reclassificadas as subdivisões do respectivo parágrafo, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme segue:

.....  
**Art. 216.** A partir da expedição dos diplomas os Vereadores deverão observar as determinações do Artigo 27 e incisos da Lei Orgânica Municipal  
.....

*Parágrafo único*.....

- a) (reclassificar como inciso I)
  - I – (reclassificar como alínea a)
  - II – (reclassificar como alínea b)
  - b) (reclassificar como inciso II)
  - I – (reclassificar como alínea a)
  - II – (reclassificar como alínea b)
- .....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2016, de nossa autoria, que RETIFICA DISPOSTO NO ART. 216, BEM COMO RECLASSIFICA AS SUBDIVISÕES DO RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária as alterações ora propostas.

A modificação retifica o número de artigo da Lei Orgânica expresso no art. 216, caput, do Regimento, ou seja, de 28 para 27, com vistas a reedição da Lei Orgânica Municipal dada no exercício 2002, ocasionando esta dissonância.

Além disto, observada a técnica legislativa, propomos a reclassificação das subdivisões do respectivo parágrafo único, segundo o disposto no inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Nº 95, de 26/02/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, nestas palavras:

**"Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:**

(...)

**II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens.**

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.